



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 12/2024

**MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente “TERMO PRECÁRIO”, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO, portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e **COMO BENEFICIÁRIO A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 33.866.933/0001-15, estabelecida na Localidade de Assentamento Pedra Branca, Interior, Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por **ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS CPF: 825.668.449-68**, Presidente da referida Associação conforme Ata de eleição, residente e domiciliado no Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS**, aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe:

- A) **GRADE ARADOROURA DE 16 DISCOS DE 28' X 7,50 MM MANCAIS LUBRIFICADOS A OLEO OU GRAXA COM PNEUS RODADO PARA TRANSPORTE COM CONTROLE REMOTO MARCA EQUIVALER SERIE 06 /2019 PATRIMONIO 4990 .**
- B) **CONCHA TRAZEIRA AGRICOLA MEC. 280 LTROS AZUL MARCA IBL BUSE MODELO CTA ANO 2019 SERIE 179909 180801 PATRIMONIO 4988.**
- C) **COLHEDORA DE FORRAGENS MAX GOLD PREMIER 12-PL-SHD ANO 2019 COR VERMELHA MARCA PINHEIRO MODELO MAX GOLD PREMIER 17.012.19015 SERIE 392-00281-19 PATRIMONIO 4987**
- D) **GRADE NIVELADORA MODELO GNDL MARCA PICCIN ANO 2019 COR VERDE 5016000280 SERIE 19/01881 NF 1462 INTEGRANTE DO CONTRATO DE REPASSES N° 1060623 – PATRIMONIO 4986.**
- E) **PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRAS 600 LITROS CATRACA**



F) 01 – CARRETA AGRICOLA BASCULANTE BRL TF 6000m CHASSI 6326  
PATRIMÔNIO PLAQUETA 5372.

G) ADUBADORA E SAMEADORA PENDULAR TIPO VICON

O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTES DO PATRIMONIO MUNICIPAL E SEU USO ESTÁ DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PERMITENTE E ATA DE REUNIÃO DO CMDR LOCAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

O objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIA, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo a permissionária ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Associação de reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento dos equipamentos visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno da Associação, a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO



A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Associação fica obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentavel, relatórios de atividades desenvolvidas com os equipamentos trimestralmente, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE**

A presente permissão é não onerosa.

#### **CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO**

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:

- a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
- b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
- c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.



### **CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

### **CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS**

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO**

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:**

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.694.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná




E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Laranjal -Pr, 16 DE MAIO DE 2024.

  
JOÃO ELINTON DUTRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

  
ELZIO MIGUEL DA COSTA  
CPF: 045.268.019-09

  
ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA  
CPF: 060.787.159-84